

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****CONSELHO SETORIAL DO PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA****RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CSPP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Indica membros para comporem a Comissão Especial de Verificação do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CEV-CSPP)

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que o foi deliberado na reunião virtual realizada no dia 27 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os nomes abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Verificação do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CEV-CSPP):

I. Subcomissão I, que tratará das questões relativas ao grupo III da Resolução nº 67/2021-CONSU (pessoas trans; transgêneros, transexuais e travestis):

- Prof. Marco José de Oliveira Duarte, da Faculdade de Serviço Social (titular);
- Prof.ª Juliana Perucchi, do Instituto de Ciências Humanas (titular);
- Prof. Anderson Ferrari, da Faculdade de Educação (suplente).

II. Subcomissão II, que tratará das questões relativas aos grupos II e V, respectivamente, da Resolução nº 67/2021-CONSU (Povos e comunidades tradicionais (exceto indígenas) e Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários):

- Prof. Rodrigo Christofolletti, do Instituto de Ciências Humanas (titular);
- Prof.ª Silvana Liliana Carrizo, da Faculdade de Letras (titular);
- Prof. João Assis Dulci, do Instituto de Ciências Humanas (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros da CEV-CSPP terá duração de um ano, podendo ser renovado por igual período, a partir da data de nomeação, conforme disposto na Resolução nº 01/2022-CSPP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 01 de fevereiro de 2022.

PROF.ª PRISCILA DE FARIA PINTO
PRESIDENTE DO CSPP EM EXERCÍCIO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Presidente**, em 02/02/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0663825** e o código CRC **302BCBF2**.